



**ESTE ESTATUTO REGULAMENTA A ADMINISTRAÇÃO E A FORMAÇÃO DO MOTO CLUBE,  
MAM – MINISTÉRIO ADVENTISTA DE MOTOCICLISTAS,  
DORAVANTE DENOMINADO  
MC - MAM**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E DURAÇÃO.**

**ART. 01** - Sob a denominação de Motoclube MAM – MINISTÉRIO ADVENTISTA DE MOTOCICLISTAS. Fica constituída uma Sociedade Civil, Social Cristão sem fins profissionais e sem fins comerciais, que se rege pelo presente estatuto, pela Legislação específica e pelos atos e deliberações de seus órgãos de administração.

**ART. 02** - A sede estará à Rua Joaquim Alves Pereira, 71, Apt. 02 - Bairro Centro, Eunápolis, Bahia, CEP. 45.820-171.

**ART. 03** - O Clube tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado, não respondendo nenhum de seus associados separadamente pelas obrigações sociais do clube.

**CAPÍTULO II  
DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**ART. 04** - São órgãos de administração do clube: MAM

§ 1º - A Assembleia Geral,

§ 2º - A Diretoria Nacional,

§ 3º - O Conselho Administrativo. – (Os Conselheiros)

**PARAGRAFO ÚNICO** - Não haverá qualquer espécie de remuneração, honorários ou gratificações para o exercício de quaisquer cargos no clube, assim como é vetado a qualquer membro utilizar-se de seu cargo para angariar benefício para si próprio ou outrem.

**CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS**

**ART. 05** - O MC – MAM - MINISTÉRIO ADVENTISTA DE MOTOCICLISTAS.

§ 1º - É uma sociedade com a finalidade, de apresentar Trabalho Social Cristão com base no Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, de forma clara e impactante, a qualquer pessoa, sem distinção de classe social, raça ou credo religioso, promover o respeito, a irmandade, a fraternidade e a cooperação entre os motociclistas, defendendo no âmbito de suas atribuições a boa imagem do motociclista, participando sempre que possível de atividades sociais e cívicas; promover viagens missionárias, turísticas em motocicletas pelo Brasil e pelo exterior, para seus associados; reuniões de confraternização com outros motoclubes ou associações de motociclistas; a prestação de serviços, sociais e filantrópicos, a comunidades e pessoas carentes, através de atividades específica a serem designadas através de decisão da Diretoria.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Cristo para todos, Ontem, Hoje e Sempre. Com este lema queremos testemunhar e levar a mensagem Angélica dos três anjos citada em apocalipse ao Brasil e ao restante mundo restaurando a verdade imutável revelada na Bíblia de que a salvação é, e sempre foi por meio de Jesus Cristo, o Eterno Filho de Deus, por isso queremos continuar pregando a salvação por meio Dele até a Sua volta.

**ART. 06** - O motoclube poderá abrir outras Unidades em outros Municípios e Estados da Federação mediante aprovação do Presidente e Vice-Presidente, e será reconhecido oficialmente após o envio para o Secretário Geral das fichas dos membros devidamente preenchidas e assinadas conforme se pede neste estatuto.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O MC MAM poderá abrir Unidades em territórios internacionais, basta apenas aprovação do Presidente e Vice-Presidente em exercício.



## **CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO E AFASTAMENTO.**

**ART. 07** - Os associados do MC MAM são divididos nas seguintes categorias:

§ 1º - Fundadores

**Parágrafo Único:** Não há qualquer prerrogativa distinta para os membros fundadores, devendo estes, submeter-se às regras da instituição conforme estatuto.

§ 2º - Convidados: serão aqueles que desejam fazer parte do motoclub MAM, e que aceitem o que rege no estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Para formação inicial do MC MAM – MINISTÉRIO ADVENTISTA DE MOTOCICLISTAS serão consideradas duas categorias de associados, a saber: Fundadores e Convidados.

**ART. 08** - Para Admissão no quadro dos associados é indispensável:

§ 1º - Ler, aceitar e cumprir este Estatuto.

§ 2º - Preencher a Ficha de Inscrição conforme anexo 01 deste estatuto, assinar conforme a Identidade ou a CNH, anexar uma cópia de sua Identidade ou CNH e entregar ao Diretor do MC MAM que pertence.

§ 3º - Ter boa conduta, ser responsável nas atitudes, ter respeito com todos, ser habilitado na categoria de motociclista.

§ 4º - Serão considerados associados do motoclub as pessoas que tiverem sua proposta escrita apresentada conforme § 2º e aceitas pela Diretoria local como um PP (Próspero), onde passará a usar o colete, com as virgulas nas costas, e na frente do colete no lado esquerdo, o nome do membro com o tipo sanguíneo e as bandeiras do Estado e do Brasil. Poderá usar as camisas de atividades do MAM, a Amarela ou Preta. Depois de concluído o prazo de até 06(seis) meses de sua admissão, o PP poderá passar pela cerimônia de Escudamento, aí passará a usar o colete fechado, com todos os brasões. O critério de avaliação para se chegar ao Escudamento será: 1º) Presença nas reuniões, 2º) Fidelidade nas contribuições das mensalidades, 3º) Motivação para viajar e participar das atividades, 4º) Contribuição para o bem comum do motoclub, 5º) Facilidade de convivência e relacionamento em grupo, 6º) Realização das atividades que lhe foram solicitadas pela diretoria, 7º) Ser ético, ter respeito, boa conduta com o próximo.

§ 5º - No caso em que o requerente seja membro escudado em outro motoclub ou moto grupo, terá de entregar uma carta de apresentação assinada pelo Diretor da Instituição que está saindo. A Diretoria local do MC MAM estudará o caso numa reunião administrativa e decidirá se o mesmo poderá ser aceito com colete fechado. Lembrando que cada caso é um caso. Não se pode e nem deve generalizar.

§ 6º - Todos os membros após Cerimônia de Escudamento poderão usar o brasão MAM, batizados ou não na Igreja Adventista do Sétimo Dia, somente os não batizados não participarão nos púlpitos das Igrejas Adventistas do Sétimo Dia respeitando assim o Manual da IASD em programações dirigidas pelo MAM.

§ 7º - Os membros não adventistas e não regulares na Igreja Adventista do Sétimo Dia poderão exercer funções, não de liderança, mais de auxiliares, como: capitão de estrada, secretaria, tesouraria, publicitário. Na condição de conhecedor das doutrinas adventistas, conduta ilibada, boa reputação e capacitado para a função.

**ART. 09** - Para demissão ou afastamento temporário de 01(um) ou até 05(cinco) meses do associado será através do não cumprimento de seus deveres conforme Art.10 deste estatuto ou:

§ 1º - O desligamento poderá ser feito pelo próprio membro associado, isso deverá ser feito por escrito em formulário próprio, conforme anexo 02 deste estatuto e entregue a Diretoria do MC MAM que pertence a qual repassará no mais curto prazo de tempo, para as instâncias superiores.

§ 2º - Por atitudes impróprias, indevidas, tais como: 1º) A falta de respeito e ética de conduta com: a Diretoria do MC MAM, com os mais Velhos do motoclub, com os demais membros associados, ou com qualquer outra



pessoa. 2º) A falta da Verdade e a desonestidade. 3º) A falta ou quebra de hierarquia. 4º) Por trazer constrangimento ao outro. 5º) Insubordinação as leis civil e criminal de nosso país.

## **CAPÍTULO V DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**ART. 10** - São deveres dos associados: Portar-se com inteira disciplina e correção.

- § 1º - Manter-se em dia com as contribuições financeiras do MC MAM.
- § 2º - Cumprir fielmente o presente estatuto e demais decisões dos órgãos administrativos do motoclub.
- § 3º - Cooperar, direta ou indiretamente em nome do motoclub, e nas realizações de suas atividades.
- § 4º - Defender os interesses do motoclub e o acatar as deliberações dos órgãos da administração.
- § 5º - Cumprir e acatar as decisões oriundas das Assembleias.
- § 6º - Participar das atividades missionárias, evangelísticas, culturais e sociais do MC MAM.
- § 7º - Preencher a Ficha de Inscrição conforme anexo 01 deste estatuto, assinar conforme a Identidade ou a CNH, anexar uma cópia de sua Identidade ou CNH e entregar ao Diretor do MC MAM que pertence.

## **CAPÍTULO VI DOS DIREITOS DOS SÓCIOS**

**ART. 11** - São direitos dos associados, desde que esteja regularmente em dia com suas obrigações perante o motoclub:

- § 1º - Usufruir das prerrogativas fixadas neste estatuto e demais decisões de seus órgãos administrativos.
- § 2º - Usar e gozar dos serviços que o clube, prestar ou vier a prestar aos associados.
- § 3º - Participar das atividades promovidas pelo clube.
- § 4º - Votar e ser votado, respeitadas as restrições constantes no presente estatuto. Será aceito a cédula de votação do motoclub MAM para quaisquer assembleia conforme Artigo 32 § 3º.

## **CAPÍTULO VII DIRETORIA**

**ART. 12** - A sociedade será dirigida por uma diretoria eleita em uma Assembleia por um período, podendo seus membros ser reeleitos conjunta ou separadamente.

**ART. 13** - A diretoria a nível Nacional será eleita por 03 (três) anos em uma Assembleia Geral composta dos seguintes cargos:

- Presidente
- Vice Presidente
- Secretário Geral
- Tesoureiro
- Capelão
- Conselheiros (fazem parte da Diretoria Nacional, mas são eleitos conforme ART. 14 e § 1º.)
- Publicitário

§ 1º - O Conselho Nacional Administrativo será composto pelo: Presidente, Conselheiros e Capelão.

**ART. 14** - A diretoria a nível Estadual será eleita por 02 (dois) anos em uma Assembleia Estadual composta de no mínimo os seguintes cargos:

- Diretor (esse será automaticamente considerado um dos Conselheiros a nível Nacional)
- Vice Diretor
- Secretário
- Capelão



**§ 1º** - Para ter uma diretoria a nível Estadual é necessário ter no Estado cerca de 02(dois) ou mais motoclubes municipais com a quantidade mínima de 20(vinte) associados no Estado.

**ART. 15** - A diretoria a nível Municipal será eleita por 01 (um) ano em uma Assembleia Municipal composta de no mínimo os seguintes cargos:

- Diretor
- Vice Diretor
- Secretário
- Tesoureiro
- Diretor de Eventos
- Publicitário
- Capitão de Estrada
- Capelão

**ART. 16** - A eleição da Diretoria deverá ser realizada obedecendo ao processo de votação em uma Assembleia convocada através de um Edital onde todo o integrante presente tem direito a voto, único e secreto, sendo considerado eleita com 50% + 1 dos votos.

**ART. 17** - É condição de elegibilidade para os cargos de Presidente e Vice Presidente ser sócio efetivo e contar com pelo menos 02(dois) anos no motoclubes.

**Art. 18** - Em seu impedimento, será o Presidente substituído pelo Vice Presidente, e na falta deste vice, por um dos Conselheiros, que será escolhido entre eles através de votação.

**ART. 19** - Em caso de renúncia do Presidente e do seu Vice Presidente, haverá uma nova eleição para cumprir o restante do mandato dos renunciantes através de uma Assembleia Extraordinária.

**§ 1º** - O Conselheiro que estiver interinamente na presidência, deverá no prazo de 10(dez) dias publicar um Edital convocando uma Assembleia Extraordinária para ser realizada no prazo de 30(trinta) dias para escolher o Presidente, Vice Presidente ou qualquer outro cargo que estiver vago na diretoria nacional.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA DIRETORIA E SUA COMPETÊNCIA**

**ART. 20** - São atribuições do Presidente:

**§ 1º** - Representar o clube em todas as questões legais, bem como todos os eventos pertinentes.

**§ 2º** - Convocar e presidir as Assembleias e reuniões de Diretoria, nos termos do presente estatuto.

**§ 3º** - Poderá delegar ao Vice Presente ou qualquer um membro da diretoria nacional para representá-lo em uma Assembleia, em uma reunião, em um evento ou em uma atividade que não possa está presente.

**§ 4º** - Poderá solicitar junto ao conselho, a destituição do cargo ou função qualquer membro das diretorias quando houver irregularidade.

**ART. 21** - São atribuições do Vice Presidente:

**§ 1º** - Representar ou Substituir o Presidente nos seus impedimentos em qualquer parte do território Nacional nos Escudamentos, nas Assembleias ou em qualquer outra programação e atividades quando solicitado e ajudá-lo a conduzir o motoclubes.

**ART. 22** - São atribuições do Capelão:

**§ 1º** - O Capelão Geral poderá Representar ou Substituir o Presidente ou ao Vice Presidente nos seus impedimentos em qualquer parte do território Nacional nos Escudamentos, nas Assembléias ou em qualquer outra programação e atividades do MC MAM quando solicitado pelo Presidente ou Vice Presidente.



§ 2º - Cuidar da parte Espiritual, Missionária e Evangelística do MC MAM via aos demais Capelães Estaduais e Municipais.

§ 3º - Realizar os Batismos, Casamentos e Santas Ceias do MAM quando possível. Conforme as Orientações do Manual da IASD. (se o capelão for um Pastor Ordenado com Credencial) caso contrário, o Pastor da Igreja local devidamente habilitado pelo campo é quem executará as referidas cerimônias.

§ 4º - Visitar e Auxiliar a qualquer pessoa necessitada com aconselhamento espiritual. Acompanhar a vida espiritual da família MAM.

§ 5º - Ajudar ao Presidente, ao Vice Presidente, aos Conselheiros e aos Diretores, quando for procurado na tomada de decisões complexas e difícil.

#### **ART. 23** - São atribuições dos Conselheiros:

§ 1º - Supervisionar os demais membros da Diretoria em todos os níveis quanto ao cumprimento de suas respectivas atribuições, podendo, conforme o caso, propor o afastamento do cargo, perante Assembléia.

§ 2º - Prestar suporte e ajudar ao Presidente e ao Vice Presidente, quando for acionado na tomada de decisões complexas e difícil.

§ 3º - Representar ou Substituir o Presidente ou ao Vice Presidente nos seus impedimentos em qualquer parte do território Nacional nos Escudamentos, nas Assembléias ou em qualquer outra programação e atividades do MC MAM.

§ 4º - Aplicar disciplina e sanções aos membros associados que faltar o respeito, a ética, o decore a qualquer pessoa e que descumprirem as normas contidas neste estatuto, no código de ética, ou demais regulamentos e manuais do motoclube MAM, bem como quaisquer violações às leis vigentes no país, causando opróbrio ao nome do Motoclube MAM.

§ 5º - Convocar Assembléia nos casos de proposição de instalação de sindicância em desfavor de membros da Diretoria Nacional, ou quaisquer outros fatos que, por sua natureza, comprometam o nome e a credibilidade do Motoclube MAM.

§ 6º - Tendo a função de fiscalizar os atos praticados pela Administração em quaisquer níveis do MC MAM, receber e analisar as denúncias a respeito de quebra da legalidade no exercício dos atos administrativos, informar ao Presidente e ao Vice Presidente, apresentar soluções, se continuar, deve julgar e punir os membros da Diretoria envolvidos, bem como seus próprios membros se necessário.

#### **ART. 24** - São atribuições do Secretário Geral e Municipal:

§ 1º - Secretariar todas as reuniões da Diretoria Nacional e Assembleia Nacional que acontecerem, registrando e escriturando as atas e registrando-as no cartório, na falta do mesmo, será escolhido um conselheiro para substituí-lo.

§ 2º - Manter atualizado o registro e cadastro de todos os membros associados no território nacional e cobrar dos secretários estaduais e municipais as informações.

§ 3º - Informar ao restante da Diretoria Nacional os dados estatísticos do MAM a nível nacional, estadual e municipal.

§ 4º - Inspeccionar e cobrar a legalidade baseada neste Estatuto de todas as ações de todas as Diretorias a nível Nacional, Estadual e Municipal do motoclube MAM.

**PARAGRAFO ÚNICO** – As atribuições do Secretário Municipal são: 1) Secretariar todas as reuniões da Diretoria e Assembleias, escriturando as atas. Nos casos de eleições, informar ao secretário geral as referidas mudanças. 2) Manter atualizado o registro e cadastro dos membros associados e enviar relatório sempre quando houver alterações para a Diretoria Estadual e Nacional do MC MAM. 3) Atender as solicitações do Secretário Estadual e Nacional.

#### **ART. 25** - São atribuições do Tesoureiro:

§ 1º - Administrar o ativo e o passivo do clube mantendo em perfeita ordem a contabilidade e a escrita fiscal do clube.

§ 2º - Só Abrir contas bancárias e/ou linha de crédito em nome do MC MAM quando aprovado pela Assembléia Geral Nacional.



§ 3º - Receber as mensalidades dos membros associados registrando-as no livro caixa e apresentar relatório das entradas e saídas das finanças do motoclub.

§ 4º - Administrar o patrimônio físico e financeiro do motoclub com: competência, transparência e honestidade.

**ART. 26 - São atribuições do Diretor:**

§ 1º - Administrar de maneira organizada e participativa, com um planejamento bem real ao seu contexto, suas metas e objetivos deve ser conhecido pelos membros associados objetivando um crescimento saudável e sólido.

§ 2º - Promover de forma objetiva e clara, todas as atividades do MC MAM. Mantê-los unidos, num ambiente agradável e crescente.

§ 3º - Elaborar juntamente com a diretoria um calendário anual de atividades do motoclub observando a área espiritual, social e passeios de lazer de forma objetiva, clara e acessível para todos que formam o motoclub.

§ 4º - Administrar, controlar os conflitos entre seus membros, não permitir que os problemas se estendam a outros níveis; para isso deve instruir treina-los a manter o equilíbrio diante de qualquer situação. Poderá adicionar ou remover qualquer membro associado do motoclub dos Grupos do WhatsApp quando o mesmo não seguir as normas e regras estabelecidas. Caso não consiga resolver devido a complexidade do problema, favor solicitar ajuda aos superiores.

§ 5º - Comunicar ao Presidente do motoclub MAM e pedir a ele a presença ou a indicação de alguém na instância superior para realizar novas eleições quando necessário.

§ 6º - O Diretor deve lembrar ao presidir uma Assembleia ou uma reunião administrativa de eleição a recomendação preventiva que antes de indicar ou votar em uma pessoa para um determinado cargo ou função dentro do motoclub MAM, deve analisar a condição espiritual, a condição relacional, a condição emocional e a condição técnica administrativa dessa pessoa. Se a mesma tem perfil para conduzir o cargo ou a função.

§ 7º - O diretor juntamente com a diretoria local é quem resolve os problemas de cada associado do motoclub que pertence. Casos complexos e difíceis devem levar para o Diretor Estadual quando tiver, não tendo, leve para os Conselheiros via Presidente.

**ART. 27 - São atribuições do Vice Diretor:**

§ 1º - Representar ou Substituir o Diretor nos seus impedimentos em qualquer parte de sua geografia seja nos Escudamentos, nas Assembleias ou em qualquer outra programação e atividades do MC MAM designado pelo Diretor.

**ART. 28 - São atribuições do Diretor de Eventos:**

§ 1º - Organizar juntamente com toda a Diretoria um Calendário de Atividades anual. Por exemplo: As campanhas, as Construções e Reformas, os passeios de lazer, os encontros sociais, as Atividades Missionárias e Evangelísticas, os Escudamentos do MC MAM.

§ 2º - Informar detalhadamente a todos os membros associados do MC MAM de cada evento e atividade que será realizado via e-mail e pelo WHATSAPP. Enviando o Calendário anual para todos.

**ART. 29 - São atribuições do Publicitário:**

§ 1º - **O Publicitário Municipal** é o responsável em Fotografar, Filmar todos os Eventos do MC MAM e enviar para o Publicitário Geral que ficará na responsabilidade de divulgar nas redes sociais, site etc...

§ 2º - **O Publicitário Nacional** é o responsável de publicar nas redes sociais como no Facebook do MAM Brasil, Whatsapp e no site do MAM Brasil, todo e qualquer evento realizado.

**ART. 30 - São atribuições do Capitão de Estrada:**

§ 1º - A responsabilidade de um capitão de estrada é de organizar, preparar estratégica e logística, informar o planejado, coordenar, orientar, motivar e ao mesmo tempo proteger os membros em um passeio de grupo. Eles são os responsáveis de se certificar que os documentos de todos os membros associados e de suas respectivas motos estejam em dia. E que todos os passeios sejam feitos com segurança. Não deve esquecer de orar na saída e na chegada.



§ 2º - O capitão de estrada deve orientar e treinar qualquer pessoa que venha pilotar de forma inadequada, durante um passeio, pois a segurança de todos numa viagem, é a prioridade, e da responsabilidade do referido capitão.

## **CAPÍTULO IX DOS CONSELHEIROS**

**ART. 31** - Os Conselheiros têm como objetivo principal prestar assessoramento a todas as Diretorias, serão eleitos automaticamente ao serem Diretores Estaduais, terão mandatos por 03(três) anos, que serão homologados pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO X DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**ART. 32** - A Assembleia Geral, órgão supremo da sociedade, será constituída por todos os associados que estejam em gozo de seus direitos e reunir-se-á em forma Ordinária e Extraordinária sempre convocada por um Edital.

§ 1º - As Assembleias serão sempre presididas pelo Presidente do motoclub ou por seu substituto legal, o qual poderá intervir nos debates, cabendo a ele nos casos de empate, o voto de desempate.

§ 2º - O Quórum para funcionamento das Assembleias:

- a) Em 1ª (primeira) convocação, o quórum mínimo para funcionamento da Assembleia Geral será de maioria simples de seus membros;
- b) Em 2ª (segunda) convocação, sempre com uma hora depois da primeira convocação, com qualquer número;
- c) Em quaisquer das situações acima, para aprovação das matérias, o quórum será de maioria simples presentes;
- d) O número de associados presentes será comprovado pelas assinaturas constantes do livro de ata. Diante deste contexto, os ausentes não terão direito de contestar as decisões tomadas.

§ 3º - A votação em qualquer Assembleia Nacional poderá acontecer de duas maneiras: 1ª) Presencial com o voto secreto através da cédula. 2ª) Não presencial, também através da cédula, porém assinada conforme a Identidade e com uma cópia da Identidade anexada na cédula votada. A mesma deverá ser entregue no momento da apuração dos votos pelo Diretor ou representante do motoclub. A votação em Assembleia Estadual e Municipal só pode ser presencial em cédula e o voto será secreto.

**ART. 33** - As Assembleias Gerais serão:

§ 1º - Ordinárias.

§ 2º - Extraordinárias.

**ART. 34** - As Assembleias Gerais Ordinárias deliberarão sobre os seguintes assuntos:

§ 1º - A cada 03 (três) anos, eleger os membros da Diretoria Nacional.

§ 2º - Prestação de contas da Diretoria acompanhada de parecer do Conselho.

§ 3º - Relatório anual das atividades desenvolvidas pela Diretoria.

§ 4º - Qualquer outro assunto de interesse da sociedade.

§ 5º - Aprovar ou vetar, quaisquer alterações deste estatuto.

§ 6º - Apreciar e julgar matérias inerentes ao presente estatuto.

§ 7º - Aprovar as prestações de contas da Diretoria.



§ 8º - Decidir sobre a extinção da sociedade, observando o disposto estatutário.

§ 9º - Resolver os casos omissos neste estatuto.

§ 10º - Homologar as novas diretorias que surgiram.

**ART. 35** - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas em um Edital e realizadas sempre que julgar necessária pela Diretoria, pelos Conselheiros ou por 1/3 dos sócios efetivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, em especial os de:

§ 1º - Reforma do Estatuto.

§ 2º - Deposição da Diretoria em Exercício.

§ 3º - Eleição de nova Diretoria Nacional, por motivo de renúncia da anterior.

§ 4º - Alienação hipoteca penhor ou troca de bens patrimoniais da sociedade.

§ 5º - Extinção da sociedade, nos termos deste estatuto.

§ 6º - Qualquer outro assunto de interesse da sociedade.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias ficam expressamente vedadas as discussões e deliberações sobre assuntos estranhos a convocação conforme publicado no edital.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO.**

**ART. 36** - Cada membro associado do MC MAM a que pertence, terá a responsabilidade de pagar uma mensalidade para a manutenção do clube. O valor da mensalidade do membro associado (do piloto e do familiar garupa) fica a critério de cada motoclub decidir de acordo com a situação financeira de cada região.

§ 1º - Poderá ser solicitado um reajuste da mensalidade conforme as necessidades existentes sendo aprovado em reunião administrativa do motoclub pelo voto da maioria 50% mais 01(um) referente ao número de membros associados escudados.

§ 2º - Os parceiros como pessoas físicas e jurídicas, poderão realizar doações para o MC MAM para fins exclusivos em trabalhos sociais, religiosos, filantrópicos e humanitários.

## **CAPÍTULO XII**

### **DO PATRIMONIO**

**ART. 37** - Constituirão recursos financeiros do MC MAM:

§ 1º - As Mensalidades de todos os membros associados e dos simpatizantes do MC MAM.

§ 2º - Eventuais doações voluntárias vindas de pessoas físicas ou jurídicas por alguma atividade prestada pelo MC MAM em encontros, em festividades ou em algum evento.

§ 3º - Não aceitaremos para a contabilidade do motoclub, nenhum recurso proveniente dos dizimos que pertence ao Senhor. Se ocorrer alguma entrega, o recebedor deverá entregar ao tesoureiro do motoclub que por sua vez fará a entrega na IASD e o recibo que sairá em nome do MC MAM será entregue ao referido doador.

§ 4º - Doações ou outras contribuições voluntárias que venham, eventualmente, a ser aceitas de maneira legal serão destinadas e deliberadas pela Diretoria Nacional. Por exemplo: Construção de Igreja e outros.





### **CAPÍTULO XIII DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO**

**ART. 38** - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**ART. 39** - No final de cada exercício social a diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da sociedade, um balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício.

### **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 40** - A sociedade poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta (2/3) dos seus sócios efetivos do clube, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária específica para tal fim.

**ART. 41** - Fica eleito o foro da comarca de Eunápolis Bahia para dirimir quaisquer questões.

**ART. 42** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Nacional e pelos Conselheiros posteriormente levados a Assembléia Geral para homologação e registro em ata.

**ART. 43** - O MC MAM Ministério Adventistas de Motociclistas não se responsabiliza por acidentes de nenhum de seus membros associados, nem pelos danos físicos, materiais ou de qualquer espécie recebidos ou causados, tanto aos membros associados, bem como aos familiares ou visitantes e a terceiros.

§ 1º - O MC MAM recomenda a cada um de seus membros associados a ter um bom e completo seguro de vida e de acidentes pessoais, como também da moto com a cobertura de: roubo, furto, acidentes e a terceiros.

**ART. 44** - A identidade do motoclub do Ministério Adventista de Motociclistas:

§ 1º - É um ministério independente, essa independência diz respeito as suas atividades, isto é: as atividades do motoclub MAM não precisam de voto da comissão da IASD para sair e realizar suas atividades, sociais, espirituais e evangelísticas. A Diretoria local ao fazer o seu planejamento de atividades combinando com o calendário da IASD executa independente de voto da igreja local. O MAM aceita o Manual da Igreja e o corpo de doutrina e as crenças da IASD; apoia a Missão da Igreja Adventista do Sétimo Dia na pregação do Evangelho Eterno de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo.

§ 2º - Toda a Estrutura Organizacional do MC MAM a nível Nacional, Estadual e Municipal, com cargos de liderança são membros batizados regulares e ativos da Igreja Adventista do Sétimo Dia em suas localidades. Este é o vínculo existente, porém os objetivos e a missão são iguais: "Pregação da Palavra de Deus a todas as tribos, nações e línguas."

§ 3º - O objetivo do MC MAM é alcançar esta classe de pessoas, os motociclistas, com o Evangelho Eterno, pois entendemos que a Missão dada por Jesus a todos os Seus discípulos, independente da época, é "Ir e pregar o evangelho a toda à criatura, ensinando-as a guardar todas as coisas e batizando-as em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo."

§ 4º - Assim, qualquer conteúdo ou opiniões expressas, implícitas ou explícitas incluídas nos serviços e atividades oferecidos pelo MC MAM são unicamente de responsabilidade do MC MAM e não da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

**ART. 45** - A identificação dos Uniformes de todos os membros associados do Motoclube do MAM:

§ 1º - A composição do uniforme social de gala que dever ser usado nas atividades mais importantes do motoclub como: nos Cultos de Sábado pela manhã, nos Escudamentos, nos Batismos, nas Santas Ceias, enfim, quando o evento ou a programação requerer o uniforme social de gala. Esse uniforme é composto de: camisa



social branca de manga comprida, gravata amarela, calça social preta, sapado preto e colete do motoclub. Para as mulheres é blusa branca de manga comprida ou curta com lenço amarelo e saia preta, sapato preto e o colete do clube.

§ 2º - A composição do uniforme intermediário que deve ser usado em outras atividades da Igreja como: no culto dos jovens no sábado à tarde, encontros sociais, em algum projeto missionário, em alguma passeata, enfim, em qualquer atividade da igreja que couber as seguintes peças de roupa: camiseta amarela oficial, calça jeans, tenis e o colete do motoclub. Para as mulheres, camiseta amarela oficial, saia ou calça jeans, tenis e o colete do motoclub.

§ 3º - A composição do uniforme para qualquer atividade do clube que não envolver atividades religiosas como: reuniões administrativas do motoclub, assembleias do motoclub, encontram com outros motos clubes, festividades, eventos, congressos de motociclistas, passeatas e atividades sociais e culturais, os membros devem usar o seguinte: camiseta preta ou amarela oficial, calça jeans, tenis e o colete do clube. Para as mulheres, camiseta preta ou amarela oficial, calça jeans, tenis e o colete do motoclub.

§ 4º - Todos os membros associados do MC MAM devem usar esses uniformes conforme as respectivas ocasiões. Nenhum membro associado do motoclub está autorizado a realizar nenhuma alteração ou modificação, no uniforme, no colete, no brasão e no escudo.

§ 5º - Recomendamos a todos os pretendentes membros do motoclub, que solicite antes de comprar alguma coisa relacionada ao uniforme e colete, que procure o Diretor do motoclub que irá pertencer para receber todas as informações necessárias. Por exemplo: o padrão das cores, artigo do tecido liberado, o modelo do brasão, o tipo do escudo, a posição de cada objeto que será colocado fixado no colete, enfim, todas as demais informações sobre o colete e uniformes padrões do MC MAM.

§ 6º - Existe um Manual de Normas e Padrão sobre o Colete e uniforme. Peça ao Diretor do MC que irá pertencer; na dúvida, solicite mais informações.

**Revisado na Assembleia em: 03 – 06 – 2017 - às 17h38min**

**Eunápolis, BA. 03 de Junho de 2017.**

Declaro que fiz a leitura de todo estatuto e informo que estou de pleno acordo com cada capítulo artigo e parágrafo do mesmo.

Portanto, desejo por livre e espontânea vontade fazer parte do MC MAM e cumprir fielmente este estatuto a partir desta data. Estou ciente que poderei ser afastado do motoclub por negligenciar o presente estatuto.

---

Assinatura conforme a Identidade ou CNH  
(Anexar uma cópia da Identidade ou CNH)

(lembre-se de rubricar todas as demais páginas desse estatuto)



ANEXO 01



**MC MAM - MINISTÉRIO ADVENTISTA DE MOTOCICLISTAS**  
**SEDE ADM – EUNÁPOLIS – BA**  
**CNPJ-22.590.900/0001-79.**

**REQUIRIMENTO DE FILIAÇÃO**

**DADOS PESSOAIS:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>IDADE</b>	<b>DATA / NASC.</b>	<b>SEXO</b>
		/ /	
<b>CPF.</b>	<b>RG:</b>	<b>SSP.</b>	

<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>	<b>ESTADO</b>	<b>PAÍS</b>

<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº</b>	<b>COMPL.</b>	<b>BAIRRO</b>

<b>E-MAIL:</b>	<b>RELIGIÃO</b>	<b>TEMPO/BATIZADO</b>	<b>MINISTÉRIO QUE ATUA</b>
<b>Telefone Fixo:</b>	<b>Celular</b>	<b>Celular</b>	

**Suas Habilidades:**

<b>Tem Alguma Doença Crônica ? ( ) Não ( ) Sim - Há Quanto tempo ?</b>
<b>Qual(is):</b>
<b>Faz Uso de Alguma Medicação Controlada de uso Contínuo ? ( ) Sim ( ) Não</b>
<b>Nome da Medicação:</b>
<b>É Alérgico a Que ?</b>
<b>Tem Habilitação de Moto ?</b> ( ) Sim ( ) Não <b>Data de Validade: / /</b>

**DADOS DA MOTOCICLETA:**

<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CILINDRADAS</b>	<b>PLACA</b>

Declaro estar ciente de minhas obrigações como CANDIDATO A ASSOCIADO do Motoclube MAM, Ministério Adventista de Motociclistas, conforme definido no estatuto e nos regulamentos que li e estou de acordo com todo o seu conteúdo.

**Concordo ainda com os requisitos abaixo:**

- 1) Assumo a mensalidade ou anuidade, valor definido pelo MC-MAM que frequento.
- 2) Participarei das reuniões do Motoclube MAM que frequento;
- 3) Usarei o uniforme adequado do MAM em cada passeio e honrarei o mesmo;



- 4) Cumprirei na íntegra o Estatuto e os Regulamentos do MAM;
- 5) Somente usarei o escudo do MAM após recebe-los oficialmente, após escudamento;
- 6) Como membro e como simpatizante/garupa, fortalecerei este Ministério;
- 7) Não pertencendo mais ao MAM devolverei os "Patches" com as siglas do MC MAM do meu colete, cumprindo o estatuto, sendo por este ato, reembolsado pelo motoclub que pertença o valor de 50% por cada patch com a sigla do MC-MAM pelo tempo de uso de até 06 meses. Após seis (06) meses de uso, o motoclub não irá efetuar reembolso.
- 8) Compreendo que na condição de candidato a associado, estarei em processo avaliativo conforme estatuto, não podendo efetivar propostas, participar de assembléias ou votar.
- 9) Compreendo que em caso de utilização não autorizado da marca MC MAM, Ministério Adventista de Motociclistas estarei sujeito ás penalidades previstas em lei, respondendo civil, criminal e administrativamente pelos atos praticados.
- 10) Enquanto uniformizado, seguirei os preceitos MC MAM e da IASD.

Por ser verdade, assino o presente requerimento, e assumo quaisquer responsabilidades pela não veracidade destas informações.

---

Local e data

---

Assinatura conforme a Identidade ou CNH  
(Anexar cópia da Identidade ou CNH)

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_



ANEXO 02



**MC MAM - MINISTÉRIO ADVENTISTA DE MOTOCICLISTAS  
SEDE ADM – EUNÁPOLIS – BA  
CNPJ-22.590.900/0001-79.**

***REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO***

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_ membro associado do motoclube MAM - Ministério Adventista de Motociclistas, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer o meu desligamento do rol de membros desta associação, conforme o Art.09, § 1º. do presente Estatuto do MC MAM, por não mais desejar ser membro desta agremiação.

Nestes termos, solicito deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

